



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO: Aquisição de gêneros alimentícios do programa PNAE/PNAC para a alimentação escolar das escolas municipais e creche municipal no ano letivo de 2020.

1 - PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2020

PROCESSO nº 001/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2020

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do prédio da prefeitura Av. Antonio Pesconi nº 378

O Senhor Francisco Marcilio Gomes de Sousa – Pregoeiro, usando a competência prevista no Decreto Municipal nº 007/2019, de 31/01/2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando: **Aquisição de gêneros alimentícios do programa PNAE/PNAC para a alimentação escolar das escolas municipais e creche municipal no ano letivo de 2020** que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço Av. Antonio Pesconi nº 378 Centro – Bernardo Sayão - TO, na sala de reunião do prédio da prefeitura, iniciando-se no dia **31/01/2020, às 09:00 horas horário local** e será conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de gêneros alimentícios do programa PNAE/PNAC para a alimentação escolar das escolas municipais e creche municipal no ano letivo de 2020**. Conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO –TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO:

AO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO –TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO:

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Registro comercial, se empresa individual.

e) Se representada por procurador, deverá apresentar:

f) Instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo anexo), este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

g) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (f e g), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema portal de compras públicas, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação pessoa jurídica, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que ainda estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual) que o regulamente, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e que estejam cadastradas na plataforma do site www.portaldecompraspublicas.com.br da CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

Obs: - O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito a partir das 09:00 do dia 28/01/2020, impreterivelmente com o registro de propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br as empresas que não estejam cadastradas no site poderão realizar seu credenciamento normalmente com o pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

A) Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone/fax;

B) Descrição completa do produto ofertado, marca (se for o caso), e demais dados técnicos que se fizerem necessários para a boa identificação do produto.

C) Preço do lote líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), ou todas que estejam com os preços dentro do estimado podem oferecer novos lances, verbais e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 5 min (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superiores a 10% do valor contido na estimativa de preço apresentada pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Bernardo Sayão - TO.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

8.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento do encerramento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (modelo anexo);

9.1.1.2 Declaração Negativa de Idoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

9.1.1.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 – Cédula de identidade

2 – Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações;

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1 – Apresentar **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprove ter a licitante fornecido material, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

1 – Certidão negativa de falência e de concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

- 1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2 – Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
- 3 – Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;
- 4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa;
- 5 - Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);
- 6 - Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;
- 7- Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.
- 8 - **Alvará Sanitário** (Federal, Estadual ou Municipal) do estabelecimento;
- 9 - **Alvará de Funcionamento** (Municipal) do estabelecimento.

9.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados originais e cópia para que o servidor do Município mediante, autentique a sua originalidade ou publicado em órgão da imprensa oficial.

9.8 As certidões expedidas pelos Órgãos da Administração fiscal e tributários emitidos e extraídos da internet somente serão aceitos no original impresso.

9.9 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses da data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitárias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.3 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

11.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.8 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SEMEC.

12.2 No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados nas planilhas fornecidas pela SEMEC, a licitante deverá solicitar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando quantidade, e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada a Nota Fiscal no



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

momento da solicitação de pagamento junto a Fazenda Municipal.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a nota fiscal dos produtos, sempre nos dias 20 e 30 de cada mês, de acordo com a entrega realizada.

13.2 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06.18.00 Unidade 06.18.01 Dotação orçamentaria 12.306.0060.2.041 elemento 3.3.90.30 Programa Alimentação Escolar PNAE/PNAC.

Órgão 06.18.00 Unidade 06.18.01 Dotação orçamentaria 12.361.0060.2.043 elemento 3.3.90.30 Complementação Ensino Fundamental 5% MDE..

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

14.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3 A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

editais, tenha causado transtornos no desenvolvimento das entregas ao CONTRATANTE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.5 O FMDE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.6 O FMDE do Município de Bernardo Sayão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.7 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração;

ANEXO V – Declaração Negativa de Idoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO VI – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no setor de compras da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. e <http://bernardosayao.to.gov.br/> Maiores informações na Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, Av. Antonio Pesconi nº 378 – Fone: (63) 3422 1241, durante o horário de expediente: segunda a sexta-feira das 07:00 horas às 13:00 horas.

Bernardo Sayão -TO, 08 de janeiro de 2020.

Francisco Marcilio Gomes de Sousa
Pregoeiro Decreto 007/2020



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 001/2020

1 – OBJETO

Aquisição dos gêneros alimentícios dos programas do PNAE, PNAC.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de MERENDA ESCOLAR para o ano 2020 visando a qualidade e o bom atendimento aos alunos da rede de ensino municipal.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	KG	886	R\$ 1,30	1.151,80
2	Abobora kabutia	KG	160	R\$ 3,99	638,93
3	Alho	KG	170	R\$ 18,99	3.228,87
4	Batata inglesa	KG	310	R\$ 3,67	1.136,67
5	Banana prata	KG	2.320	R\$ 4,50	10.440,00
6	Beterraba lavada	KG	110	R\$ 3,99	439,27
7	Cebola graúdas	KG	410	R\$ 3,99	1.637,27
8	Cenoura íntegras	KG	670	R\$ 3,99	2.675,53
9	Chuchu	KG	180	R\$ 3,66	659,40
10	Laranja pera	KG	422	R\$ 2,50	1.055,00
11	Maçã	KG	360	R\$ 6,50	2.340,00
12	Mandioca	KG	510	R\$ 3,17	1.615,00
13	Melancia	KG	5.690	R\$ 1,73	9.862,67
14	Repolho	KG	990	R\$ 3,99	3.953,40
15	Tomate	KG	1.340	R\$ 4,99	6.691,07
16	Açafrão 100 gr	PCT	500	R\$ 3,03	1.513,33
17	Achocolatado em pó 400gr	PCT	946	R\$ 4,83	4.566,03
18	Açúcar cristal 2 kg	PCT	1.236	R\$ 4,03	7.931,00
19	Amido de milho 500 gr	PCT	100	R\$ 6,42	641,67
20	Arroz agulhinha pct 5 kg	PCT	660	R\$ 14,00	9.240,00
21	Aveia em flocos 200gr	PCT	96	R\$ 3,32	318,40
22	Bebida láctea de polpa de frutas. Iorgute 900 gr	Pct	1.500	R\$ 7,50	11.250,00
23	Biscoito doce 400gr	PCT	190	R\$ 4,27	810,67



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

24	Biscoito sal tipo Cream Craker 400gr	PCT	160	R\$	3,93	629,33
25	Caju, suco concentrado, envasado s/ açúcar (500 ml)	UND	450	R\$	2,33	1.050,00
26	Cereal infantil farinha de arroz LATA 400g.	LT	80	R\$	7,60	608,00
27	Cereal infantil farinha de milho LATA 400g.	LT	60	R\$	7,60	456,00
28	Cereal infantil farinha de mult- serreais LATA 400 GR	LT	70	R\$	7,60	532,00
29	Coco Ralado Extra Branco sem açúcar PCT DE 100gr	PCT	990	R\$	2,73	2.706,00
30	Colorau 100GR	PCT	300	R\$	3,03	908,00
31	Extrato de tomate embalagem lata 340gr	LT	540	R\$	3,99	2.156,40
32	Farinha de mandioca 1kg	KG	260	R\$	5,26	1.367,60
33	Farinha de trigo especial sem fermento. 1kg	KG	2.260	R\$	5,33	12.053,33
34	Feijão tipo 1kg	KG	636	R\$	7,17	4.558,00
35	Fermento biológico (Fermix 10g)	UNID	2.991	R\$	1,25	3.738,75
36	Fermento químico em pó Royal 100g	LT	342	R\$	2,77	946,20
37	Fubá de milho 500gr	PC	230	R\$	1,50	345,00
38	Gelatina em pó (pc com 30g)	UNID	190	R\$	1,25	237,50
39	Leite Pasteurizado Integral	Lt	8.480	R\$	3,80	32.224,00
40	Macarrão tipo parafuso 500g	PCT	680	R\$	2,77	1.881,33
41	Maracujá, suco concentrado, envasado s/ açúcar (500ml)	UND	360	R\$	2,75	990,00
42	Margarina 1 kg	KG	150	R\$	8,93	1.340,00
43	Milharina 500gr	PC	560	R\$	1,50	840,00
44	Milho verde enlatado de 200gr..	L T	1.600	R\$	2,23	3.573,33
45	Óleo de soja refinado 900ml	LT	1.320	R\$	4,16	5.491,20
46	Ovos branco (dúzia)	DZ	1.334	R\$	5,50	7.337,00
47	Polvilho doce 1kg	PCT	860	R\$	4,50	3.870,00
48	Sal refinado iodado pct de 1 kg.	KG	180	R\$	1,03	186,00
49	Tempero pronto completo sem pimenta embalagem 1kg.	KG	50	R\$	10,47	523,50
50	Queijo mussarela	KG	200	R\$	23,75	4.749,00
51	Queijo ralado 1kg	KG	350	R\$	18,00	6.300,00
52	Apresentado	KG	450	R\$	15,00	6.747,75
53	Carne bovina pedaço paleta 2ª	KG	650	R\$	17,25	11.212,50
54	Carne bovina musculo moída 2ª	KG	1.700	R\$	17,25	29.325,00
55	Frango inteiro	KG	2.100	R\$	8,50	17.850,00
56	Peito de frango	KG	510	R\$	13,25	6.754,95
57	Linguiça toscana	KG	190	R\$	14,00	2.660,00
58	Salsicha	KG	690	R\$	7,65	5.278,50

265.222,14

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Abertura:/...../.....



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

Objeto:

MODELO DA PROPOSTA

DADOS

Razão Social: _____
CNPJ/CPF _____
Endereço _____
Cidade _____ UF _____
Fone _____ Fax _____ CEP _____
Email: _____

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
					TOTAL	

Valor global dos itens em algarismos e por extenso	R\$

❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

❖ Fornecimento a ser executado a partir da execução da assinatura do contrato.

– TO, / / 2020.

Assinatura do representante legal
CI/RG



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua/av _____, nº _____, Sala/loja _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____ (UF), neste ato representada pelo seu sócio/proprietário Sr _____, CPF nº _____, RG nº _____ expedida por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ endereço _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

Reconhecer firma(s)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
ANEXO III

CONTRATO N.º/2020

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Presencial SRP nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, representado pela sua Gestora, a Srª. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa _____, com sede à _____, em _____, TO, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios do programa PNAE/PNAC para a alimentação escolar das escolas municipais e creche municipal no ano letivo de 2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a proposta do Pregão Presencial, edital nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SEMEC.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de recibos assinados pela pessoa responsável pela merenda no local de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos estimados, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem gerada pelo sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

CLÁUSULA QUARTA:

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06.18.00 Unidade 06.18.01 Dotação orçamentaria 12.306.0060.2.041 elemento 3.3.90.30 Programa Alimentação Escolar PNAE/PNAC.

Órgão 06.18.00 Unidade 06.18.01 Dotação orçamentaria 12.361.0060.2.043 elemento 3.3.90.30 Complementação Ensino Fundamental 5% MDE..

CLÁUSULA SEXTA:

Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

- a) Alimentos NÃO PERECÍVEIS, que serão entregues na SEMEC, na periodicidade mensal e/ou parcela única, conforme cronograma da SEMEC:
 - Pagamento mensal, 10 (dez) dias após a entrega total de cada parcela do mês.
- b) Alimentos PERECÍVEIS (carne, pão, laticínios e frios), que serão entregues na SEMEC, conforme cronograma da mesma:
 - Pagamento, sempre nos dias 20 e 30 de cada mês, de acordo com a entrega realizada na quinzena.
- c) Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal (separada Alimentos Perecíveis de Não Perecíveis), mediante liberação do setor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

competente da SEMEC.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

CLÁUSULA DEZ:

A multa a que alude a cláusula nona, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA ONZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TREZE:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital 001/2020, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA QUATORZE:

É competente o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bernardo Sayão - TO, de de 2020.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO IV

Modelo de Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ - TO, de _____ de 2020.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal)
CI/RG

Carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Pregão Presencial- Nº 00/2020

Abertura:/..../.....

Objeto:

Eu _____ Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

_____ - TO, de _____ de 2020.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal)
CI/RG

Carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO VI

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Pregão Presencial srp nº

Abertura:/..../.....

Objeto:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal